



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RETIFICAÇÃO

Processo: 23255.002826/2023-11

Interessado: Ana Claudia Uchoa Araujo

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL N° 1/2023 PROEXT/REITORIA-IFCE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação 01 do Edital N° 01/2023 – EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

ONDE SE LÊ:

3.9. O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não deverá ter pendência de Relatório Final no Sigproext.

3.10. O/A servidor/a docente que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá constar na Portaria vigente do programa institucional ou estar como coordenador/a da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

LEIA-SE:

3.9. O/A servidor/a que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista não deverá ter pendência de Relatório Final no Sigproext.

3.10. O/A servidor/a que será responsável por coordenar as ações do/a bolsista deverá constar na Portaria vigente do programa institucional ou estar como coordenador/a da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

ONDE SE LÊ:

3.11. São condições mínimas para participação nas chamadas públicas da PROEXT:

3.11.3. A coordenação da equipe executora deverá ficar a cargo de um/a servidor/a docente do IFCE.

LEIA-SE:

3.11. São condições mínimas para participação nas chamadas públicas da PROEXT:

3.11.3. A coordenação da equipe executora deverá ficar a cargo de um/a servidor/a do IFCE. De acordo com a Nota NOTA n. 00011/2023/GABPROC/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, o servidor técnico-administrativo poderá exercer a coordenação de projetos de extensão no âmbito do IFCE, observadas a impossibilidade do exercício das atividades tipicamente acadêmicas e de pesquisas, exclusivas dos docentes, bem como as limitações inerentes às atribuições de cada cargo TAE.

ONDE SE LÊ:

4.1.1. 1ª Etapa: Os campi precisarão enviar, em arquivo único, o Termo de Adesão ao Edital (Anexo I) devidamente assinado pelo/a Coordenador/a responsável pelo projeto, pelo/a Coordenador/a de Extensão e pelo/a Diretor/a do campus, juntamente com o(s) arquivo(s) designados nos itens a, b, c ou d, de acordo com o período especificado no Cronograma (Item 5), anexados ao formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/uzyHnbEyEp8c2dey9>.

- a) Para a adesão de Napnes e Neabis é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros dos referidos Núcleos;
- b) Para a adesão de Incubadoras é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da Incubadora;
- c) Para a adesão de participantes no Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas no Campus;
- d) Para adesão de participantes do Programa de Acompanhamento de Egressos é necessário enviar também a Portaria na qual conste o/a servidor/a docente responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da Comissão do Programa no campus;

Parágrafo único: A adesão poderá ser feita por qualquer membro docente que faça parte das Portarias dos Núcleos, Incubadoras, Egressos e do Termo de Cooperação Técnica Cáritas/IFCE ou que esteja vinculado como coordenador da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

LEIA-SE:

4.1.1. 1ª Etapa: Os campi precisarão enviar, em arquivo único, o Termo de Adesão ao Edital (Anexo I) devidamente assinado pelo/a Coordenador/a responsável pelo projeto, pelo/a Coordenador/a de Extensão e pelo/a Diretor/a do campus, juntamente com o(s) arquivo(s) designados nos itens a, b, c ou d, de acordo com o período especificado no Cronograma (Item 5), anexados ao formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/uzyHnbEyEp8c2dey9>.

- a) Para a adesão de Napnes e Neabis é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros dos referidos Núcleos;
- b) Para a adesão de Incubadoras é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da Incubadora;
- c) Para a adesão de participantes no Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas é necessário também o envio da Portaria na qual conste o/a servidor/a responsável pelo Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas no Campus;
- d) Para adesão de participantes do Programa de Acompanhamento de Egressos é necessário enviar também a Portaria na qual conste o/a servidor/a responsável pelo Termo de Adesão como membro ou um dos membros da Comissão do Programa no campus;

Parágrafo único: A adesão poderá ser feita por qualquer servidor que faça parte das Portarias dos Núcleos, Incubadoras, Egressos e do Termo de Cooperação Técnica Cáritas/IFCE ou que esteja vinculado como coordenador da proposta cadastrada na plataforma Sigproext.

ONDE SE LÊ:

4.1.2.3. O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as designados/as por meio de Portaria específica e vinculados à Proext - IFCE.

Parágrafo primeiro: No caso de projetos para o fortalecimento da parceria entre IFCE e Cáritas, estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica, os campi envolvidos na ação da região deverão dialogar e decidir qual campus fará a adesão e receberá o recurso para a bolsa, cujo projeto deve pensar em ações que também atendam às comunidades dos campi envolvidos, conforme Anexo V.

Parágrafo segundo: Os campi envolvidos em ação de uma mesma região de atuação no acordo de Cooperação Técnica entre o IFCE e a Cáritas não deverão fazer adesão duas vezes, sob risco de não concessão das bolsas.

Parágrafo terceiro: A determinação do campus que representará a regional deverá ser registrada em ata de reunião dos campi da regional e acrescida ao processo indicado no item 4.1.2.1.

LEIA-SE:

4.1.2.3. O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as designados/as por meio de Portaria específica e vinculados à Proext - IFCE.

Parágrafo primeiro: No caso de projetos para o fortalecimento da parceria entre IFCE e Cáritas, estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica, os campi envolvidos na ação da região deverão se reunir e decidir qual(is) campus/campi fará(ão) a adesão e receberá(ão) o recurso para a bolsa, cujo projeto deve pensar em ações que também atendam às comunidades dos campi envolvidos, conforme Anexo V.

Parágrafo segundo: Os campi de cada uma das regiões descritas no Anexo V tem liberdade para definir em conjunto qual(is) o(s) campus/campi que irão submeter o projeto.

Parágrafo terceiro: A determinação do(s) campus/campi que representará a regional deverá ser registrada em ata de reunião dos campi da regional e acrescida ao processo indicado no item 4.1.2.1.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

Com a finalidade de aprovar a participação do campus especificamente no segmento:

| |
|--|
| Bolsa NAPNE |
| Bolsa NEABI |
| Bolsa Incubadora |
| Bolsa Egressos |
| Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre o IFCE e a Cáritas Brasileira Regional Ceará |

Eu, _____, servidor/a docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) - campus _____, neste ato, representando-o na qualidade de COORDENADOR/A RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS AÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA do Programa/Projeto ou Núcleo _____ -

campus _____, responsabilizo-me a exercer a minha atividade de uma forma ética e de acordo com o estabelecido pelo Edital 01/2023, obedecendo, ainda, as seguintes práticas:

- Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa/núcleos/ações, sem desvio de função;
- Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do/a bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.
- Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final do período de realização da proposta, o Relatório final das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, não comparecimento sem justificativa, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas.
- Ter ciência de que, em caso de desistência, poderá ocorrer a substituição do/a bolsista.
- Priorizar, na seleção do campus, estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.
- Participar de eventos do IFCE, submetendo resumos, artigos ou produtos relacionados às atividades desenvolvidas, juntamente ao/à estudante selecionado/a, indicando o Programa/Projeto ou Núcleo e o Edital que concedeu a bolsa ao/à estudante.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a Docente

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

Com a finalidade de aprovar a participação do campus especificamente no segmento:

| |
|--|
| Bolsa NAPNE |
| Bolsa NEABI |
| Bolsa Incubadora |
| Bolsa Egressos |
| Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre o IFCE e a Cáritas Brasileira Regional Ceará |

Eu, _____, servidor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) - campus, neste ato, representando-o na qualidade de COORDENADOR/A RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR AS AÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA do Programa/Projeto ou Núcleo _____ - campus _____, responsabilizo-me a exercer a minha atividade de uma forma ética e de acordo com o estabelecido pelo Edital 01/2023, obedecendo, ainda, as seguintes práticas:

a) Acompanhar o processo de realização das ações do/a estudante, com vistas a atender ao plano do trabalho do programa/núcleos/ações, sem desvio de função;

b) Acompanhar e realizar o controle mensal de frequência do/a bolsista. Ao final das atividades, arquivar a frequência, para fins de auditoria.

c) Acompanhar e disponibilizar para a Proext, ao final do período de realização da proposta, o Relatório final das atividades previstas no Plano de Trabalho.

d) Comunicar à Proext quanto aos casos de desistência do programa, não comparecimento sem justificativa, providenciando o desligamento do/a discente do programa de bolsas.

e) Ter ciência de que, em caso de desistência, poderá ocorrer a substituição do/a bolsista.

f) Priorizar, na seleção do campus, estudantes com deficiência, negros/as, indígenas, mulheres e/ou filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção dos/as bolsistas.

g) Participar de eventos do IFCE, submetendo resumos, artigos ou produtos relacionados às atividades desenvolvidas, juntamente ao/à estudante selecionado/a, indicando o Programa/Projeto ou Núcleo e o Edital que concedeu a bolsa ao/à estudante.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Nome completo/assinatura do/a Coordenador/a

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a e do/a Estudante

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a Docente da Proposta

LEIA-SE:

ANEXO II

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a e do/a Estudante

Termo de Compromisso do/a Coordenador/a da Proposta

Fortaleza, 14 de abril de 2022

José Wally Mendonça Menezes

Reitor do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 14/04/2023, às 14:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4788062** e o código CRC **81F9F982**.